



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito**

Lei nº 368/2005

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

DIRCEU BETTONI, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a titular com alienação conforme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Lei Municipal nº 045/90.

Parágrafo Único – Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

Enersul- Empresa Energética de Mato Grosso do Sul
CNPJ – 15.413.826/0154-24
Lotes de 01 à 07 quadra nº 36
Medindo área de 100.00 x 40.00= 4.000, 00m²

Com as seguintes confrontações:

Ao Norte : Com a Av: Airton Senna da Silva
Ao Sul: Com Rua: Deputado Fernando Saldanha Derzi
Ao Leste: Com a Rua Duque de Caxias
Ao Oeste: Com a Rua: Pedro Nunes, 100.00m para onde faz frente.
Rua: Pedro Nunes nº 2051

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em ,02 de setembro de 2005.


DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal

